



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL N° 1.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, Lei 989/2017 (LOA), no montante de até R\$ 3.441.580,20 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) que representa até 4% (quatro por cento) do orçamento vigente para 2018, passando a autorização de 33% para 37%. Podendo o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposição e transferências, dentro de cada projeto, atividade e entre as secretarias, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do art 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Para realizar as suplementações previstas no caput deste artigo, ficando alterada a autorização contida no Art. 10 da Lei 989/2017 (LOA), que fora atualizado pelas Leis: Lei nº 992/2018, Lei nº 1.002/2018, Lei 1.016/2018, Lei 1.020/2018, acrescentando-se mais 4%, equivalente a R\$ 3.441.580,20 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), passando a referida autorização de 33% para 37%. Podendo o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade e entre as secretarias, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA
Assinado de forma digital por
DE
SOUZA/40855740949 Data: 2018.12.19 17:32:08 -0200

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 19/12/2018
Resp. *[Signature]*

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 24 de Dezembro de 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, Lei 989/2017 (LOA), no montante de até R\$ 3.441.580,20 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) que representa até 4% (quatro por cento) do orçamento vigente para 2018, passando a autorização de 33% para 37%. Podendo o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposição e transferências, dentro de cada projeto, atividade e entre as secretarias, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do art 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Para realizar as suplementações previstas no caput deste artigo, ficando alterada a autorização contida no Art. 10 da Lei 989/2017 (LOA), que fora atualizado pelas Leis: Lei nº 992/2018, Lei nº 1.002/2018, Lei 1.016/2018, Lei 1.020/2018, acrescentando-se mais 4%, equivalente a R\$ 3.441.580,20 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), passando a referida autorização de 33% para 37%. Podendo o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade e entre as secretarias, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PEIXOTO DE AZEVEDO
MUNICÍPIO DE